



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2229 DE 1º DE JULHO DE 2022.

**INSTITUI O DIA DO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

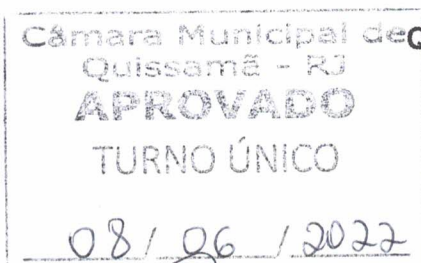
Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário oficial do Município de Quissamã o Dia do Esporte Amador, que deverá ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá realizar torneios, competições, campeonatos, festivais e afins na data citada no “caput” do artigo anterior, com equipes amadoras de diversas modalidades.

Parágrafo Único – Os torneios, competições, campeonatos, festivais e afins poderão derivar da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, com a devida mediação e dentro das especificações próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Oliveira Pessanha

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 02 / 07 / 2022

Edição: 1942

Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207